

Ministério Público do Estado da Bahia

Colaboradores Fevereiro/2022

Nome (a)	Categoria (b)	Lotação (c)	Ato de Nomeação/Designação (d)
CARLOS ALBERTO GUIMARÃES NETO	VOLUNTÁRIO	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR	Diário nº 3021 de 19 de Janeiro de 2022
JOÃO VICTOR AZEVEDO DA COSTA	VOLUNTÁRIO	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR	Diário nº 3021 de 19 de Janeiro de 2022
JÚLIA CARVALHO ALMEIDA SANTOS	VOLUNTÁRIO	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR	Diário nº 3021 de 19 de Janeiro de 2022
TARCÍSIO SANTOS OLIVEIRA DE MELO	VOLUNTÁRIO	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO A CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS	Diário nº 3022 de 20 de Janeiro de 2022
PRISCILLA DA MATA NERI SANTANA	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA	Diário nº 3026 de 26 de Janeiro de 2022
ROSÂNGELA NASCIMENTO SILVA	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA	Diário nº 3026 de 26 de Janeiro de 2022
GABRIELA ALVES FRANÇA	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA	Diário nº 3026 de 26 de Janeiro de 2022
ANA VALERIA DOS SANTOS	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO	Diário nº 3037 de 10 de Fevereiro de 2022
LUIDY DARLLON DA SILVA QUEIROZ	VOLUNTÁRIO	GEDEM	Diário nº 3037 de 10 de Fevereiro de 2022
TAMARA DA SILVA SANTANA	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO	Diário nº 3037 de 10 de Fevereiro de 2022
LARIZA DOS SANTOS SILVA	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JACOBINA	Diário nº 3039 de 14 de Fevereiro de 2022
DIEGO SILVA DE ALMEIDA	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SERRINHA	Diário nº 3039 de 14 de Fevereiro de 2022
DENYS DIAS DA MOTA JUNIOR	VOLUNTÁRIO	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO	Diário nº 3044 de 21 de Fevereiro de 2022
PAULO NOGUEIRA LIBÓRIO NETO	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO	Diário nº 3045 de 22 de Fevereiro de 2022
VITORIA KELLY FÉLIX DE SÁ	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO	Diário nº 3045 de 22 de Fevereiro de 2022
JÚLIO PEREIRA DA CRUZ	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÚBAS	Diário nº 3045 de 22 de Fevereiro de 2022
MATHEUS LEÃO ALBUQUERQUE	VOLUNTÁRIO	NÚCLEO DO JÚRI	Diário nº 3045 de 22 de Fevereiro de 2022
SARAH GLICÉRIO BENJAMIM MOREIRA	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA	Diário nº 3048 de 25 de Fevereiro de 2022
MARIA GABRIELLA SANTOS FREITAS	VOLUNTÁRIO	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	Diário nº 3049 de 03 de Março de 2022
RAPHAEL ARAGÃO ROSSETTI	VOLUNTÁRIO	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS	Diário nº 3049 de 03 de Março de 2022
LUCAS BENEVIDES DE MELO	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ	Diário nº 3049 de 03 de Março de 2022
LUCAS SOUZA DE JESUS SANTANA	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	Diário nº 3049 de 03 de Março de 2022
MARIA PAULA DAS NEVES SANTANA	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA	Diário nº 3049 de 03 de Março de 2022
BIANCA OLIVEIRA ALENCAR	VOLUNTÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ	Diário nº 3049 de 03 de Março de 2022
Data da última atualização: Fevereiro/2022			
Fonte da informação: CEAf			

(a) Nome: Nome completo.

(b) Categoria: Demonstrar qual tipo de vínculo ocorre entre o Ministério Público e o colaborador. Por exemplo: Contratado (pessoa física contratada: professor, consultor, especialista), Temporário, Voluntário, Menor Aprendiz, ou outras situações a serem descritas neste campo.

(c) Lotação: Para qual setor o colaborador presta seus serviços.

(d) Ato de Nomeação/Designação: Número do ato, com hiperlink para o respectivo processo de nomeação, contratação ou designação

NOTA (1): O termo “colaboradores” refere-se às pessoas físicas que prestam serviços ao Ministério Público, como os contratados com base na Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos de inexigibilidade por notório saber, conforme Decreto-Lei nº 200/67. Como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) tem por princípio a extensividade da interpretação, esse campo não está limitado, podendo o MP inserir outras pessoas nessa categoria. Assim, a interpretação de colaborador não precisa ser restritiva ao Decreto-Lei nº 200/67, mas também o inclui, se não tiver sido superada por disposição análoga à disposta na Lei nº 8.666/93. Os prestadores de serviço contratados por interposta pessoa vencedora de licitação também se incluem nessa categoria jurídica de colaboradores, a depender do contrato. Desse modo, qualquer pagamento feito à pessoa física que não conste no item “contrato” nem no item “contracheque” deverá ser registrado no item “valores percebidos por todos os colaboradores”.

NOTA (2): Esta tabela deve evidenciar toda pessoa que exerce alguma atividade para o MP e que não tenha vínculo com a administração (membro, servidor, estagiário) nem seja funcionário de empresa terceirizada contratada pelo órgão.